



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



CONTRATO Nº 20205664

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 430.615.086-00, residente na Rua Batista Campos, e de outro lado a firma AGRISUL MAQUINAS AGRICOLAS E IRRIGACAO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 23.712.066/0001-00, estabelecida à , Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JANDIR FABRO, residente na , Canaã dos Carajás-PA, portador do(a) CPF 008.686.300-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 143/2019/PMCC1 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais e suprimentos de alta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras e vinculada a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará, na ampliação de rede elétrica, a aquisição em tela se justifica bem como as construções próprias executadas pela Secretaria Municipal de Obras, bem como manutenção e implantação da iluminação na Zona Rural e urbana no Município de Canaã dos Carajás- PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103605	BOBINA 50/60HZ 220V SERIE 25A32 S-D1 REF:SC CR BOBINA 50/60HZ 220V SERIE 25A32 S-D1 REF:SC	UNIDADE	2,00	26,440	52,88
103606	BOBINA 50/60HZ 220V SERIE 40A-95A REF:SD CR BOBINA 50/60HZ 220V SERIE 40A-95A REF:SD	UNIDADE	2,00	40,430	96,86
103607	CANALETA GALVANIZADA 38X38X6MT CR CANALETA GALVANIZADA 38X38X6MT	UNIDADE	6,00	32,290	193,74
103608	CHAVE PARTIDA DIRETA D118A+D225Z2A 220V CR CHAVE PARTIDA DIRETA D118A+D225Z2A 220V	UNIDADE	1,00	129,530	129,53
103609	CHAVE PARTIDA DIRETA D125A+D225Z2B 220V CR CHAVE PARTIDA DIRETA D125A+D225Z2B 220V	UNIDADE	1,00	147,630	147,63
103610	CHAVE PARTIDA DIRETA CONTATOR 32A 220V 1 CR CHAVE PARTIDA DIRETA CONTATOR 32A 220V 1	UNIDADE	2,00	193,420	386,84
104075	BARRAMENTO BIFASICO 80A 440V DIN 1MT CR BARRAMENTO BIFASICO 80A 440V DIN 1MT	METRO	10,00	62,000	620,00
104097	BARRAMENTO MONOFASICO 80A 440V DIN 1 MT CR	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
104100	BARRAMENTO NEUTRO/TERRA 12 TERM 220 REF:SBTN14 CR	METRO	10,00	8,770	87,70
104102	BARRAMENTO TRIFASICO 80A 440V DIN 1MT CR	METRO	10,00	79,180	791,80
104104	BLOCO DE CONTATO NA CR	UNIDADE	6,00	3,560	21,36
104106	BLOCO DE CONTATO NF CR	UNIDADE	6,00	4,530	27,18
104108	BOBINA 50/60HZ 127V SERIE 25A32 S-D1 REF:SC CR	UNIDADE	2,00	20,820	41,64
104115	CHUVEIRO ELET-MAXI BANHO ULTRA 220V 4600 CR	UNIDADE	6,00	42,860	257,16
104118	CHUVEIRO ELET-SUPER DUCHA 4 PLUS 127W BR CR	UNIDADE	6,00	45,720	274,32
104120	CONTATO AUXILIAR FRONTAL 0NA+2NF REF. SF02 CR	UNIDADE	1,00	17,400	17,40
104122	CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1NA+1NF REF SF11 CR	UNIDADE	1,00	21,220	21,22
104124	CONTATO AUXILIAR FRONTAL 2NA+0 REF SF20 CR	UNIDADE	1,00	17,400	17,40
104126	CONTATO AUXILIAR SERIE S4 0NA+4 REF. S40 CR	UNIDADE	1,00	12,780	12,78
104128	CONTATO AUXILIAR SERIE S4 1NA+ REF. S411 CR	UNIDADE	1,00	12,780	12,78
104131	CONTATO AUXILIAR SERIE S4 1NA+3 REF. S41 CR	UNIDADE	1,00	13,860	13,86



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



104157	CONTATO AUXILIAR SERIE S4 2NA+0 REF. S42 CR	UNIDADE	1,00	19,830	19,83
104159	CONTATO AUXILIAR SERIE S4 3NA+1 REF. S43 CR	UNIDADE	1,00	19,830	19,83
104162	CONTATO AUXILIAR SERIE S4 4NA+0 REF. S44 CR	UNIDADE	1,00	15,340	15,34
104181	CONTATOR SD/SC119 3P 1NA 660V CR	UNIDADE	2,00	48,210	96,42
104182	CONTATOR SD/SC125 3P 1NA 660V CR	UNIDADE	2,00	61,840	123,68
104193	CONTATOR SD/SC132 3P 1NA 660V CR	UNIDADE	2,00	78,720	157,44
104195	CONTATOR SD/SC140 3P 1NA+1NF660 220V CR	UNIDADE	2,00	150,150	300,30
104203	CONTATOR SD/SC150 3P 1NA+1NF660 220V CR	UNIDADE	2,00	177,520	355,04
104205	CONTATOR SD109 3P 1NA 600V CR	UNIDADE	2,00	42,700	85,40
104207	CONTATOR SD112 3P 1NA 600V CR	UNIDADE	2,00	44,870	89,74
104208	CURVA P/ELETROCALHA HORIZONTAL 90 100X50 CR	UNIDADE	2,00	18,370	36,74
104210	CURVA P/ELETROCALHA HORIZONTAL 90 150X10 CR	UNIDADE	2,00	7,370	14,74
104212	CURVA P/ELETROCALHA INVERSAO PERF. 50X50 CR	UNIDADE	1,00	10,020	10,02
104215	CURVA P/ELETROCALHA INVERSAO PERF90 100 CR	UNIDADE	1,00	9,500	9,50
104218	CURVA P/ELETROCALHA PERF.ZINC.90 50X50M CR	UNIDADE	4,00	6,210	24,84
104221	CURVA P/ELETROCALHA VERT.INT.90 100X50 CR	UNIDADE	1,00	10,350	10,35
104223	CURVA P/ELETRODUTO 1.1/2X90 PESADA NBR-5598 CR	UNIDADE	2,00	39,640	79,28
104225	CURVA P/ELETRODUTO 1.1/2X90 ZINCADA CR	UNIDADE	2,00	7,680	15,36
104230	CURVA P/ELETRODUTO 1.1/4X90 ZINCADA CR	UNIDADE	4,00	5,850	23,40
104233	CURVA P/ELETRODUTO 1/2X90 ZINCADA CR	UNIDADE	4,00	1,470	5,88
104236	CURVA P/ELETRODUTO 1X90 ZINCADA CR	UNIDADE	4,00	3,280	13,12
104238	CURVA P/ELETRODUTO 2.1/2X90 ZINCADA CR	UNIDADE	2,00	24,110	48,22
104251	CURVA P/ELETRODUTO 2X90 PESADA NBR-5598 CR	UNIDADE	2,00	53,590	107,18
104253	CURVA P/ELETRODUTO 2X90 ZINCADA CR	UNIDADE	2,00	11,690	23,38
104268	CURVA P/ELETRODUTO 3/4X90 ZINCADA CR	UNIDADE	6,00	2,820	16,92
104275	CURVA P/ELETRODUTO 3X90 PESADA NBR-5598 CR	UNIDADE	1,00	114,590	114,59
104277	CURVA P/ELETRODUTO 3X90 ZINCADA CR	UNIDADE	1,00	39,450	39,45
104279	CURVA VERTICAL INT.PERF.ZINC.90 100X50 C CR	UNIDADE	2,00	16,810	33,62
104281	DESNIVEL PERF 100X50 ALTURA 200MM CR	UNIDADE	2,00	15,940	31,88
104282	DESNIVEL PERF 50X50 ALTURA 200MM CR	UNIDADE	2,00	11,940	23,88
104284	DESNIVEL VERTICAL P/PERFILADO CR	UNIDADE	2,00	7,260	14,52
104290	DESVIO P/ELETROCALHA 45 DIREITO 100X50 CR	UNIDADE	2,00	12,060	24,12
104292	DESVIO P/ELETROCALHA 45 ESQUERDO 100X50 CR	UNIDADE	1,00	12,420	12,42
104294	DESVIO P/ELETROCALHA DIREITO 100X50 CR	UNIDADE	1,00	12,420	12,42
104296	DESVIO P/ELETROCALHA ESQUERDO 100X50 CR	UNIDADE	4,00	16,270	73,08
104299	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 04A CR	UNIDADE	4,00	71,680	286,72
104301	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A CR	UNIDADE	4,00	25,310	101,24
104303	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A CR	UNIDADE	4,00	117,610	470,44
104315	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 125A CR	UNIDADE	8,00	25,320	202,56
104316	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A CR	UNIDADE	8,00	25,320	202,56
104320	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A CR	UNIDADE	8,00	25,320	202,56
104322	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A CR	UNIDADE	8,00	25,320	202,56
104324	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A CR	UNIDADE	8,00	25,320	202,56
104325	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A CR	UNIDADE	4,00	22,430	89,72
104327	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A CR	UNIDADE	4,00	27,770	111,08
104330	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A CR	UNIDADE	4,00	27,770	111,08
104331	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 70A CR	UNIDADE	4,00	47,640	190,56
104333	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 80A CR	UNIDADE	4,00	95,420	381,68
104335	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A CR	UNIDADE	12,00	28,640	343,68
104337	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10A CR	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
104339	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A CR	UNIDADE	2,00	270,000	540,00
104341	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A CX MOLDADA CR	UNIDADE	12,00	28,820	345,84
104342	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A CR	UNIDADE	2,00	174,300	348,60
104344	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 175A CX MOLDADA CR	UNIDADE	2,00	249,510	499,02
104346	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 200A CX MOLDADA CR	UNIDADE	20,00	28,920	578,40
104348	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A CR	UNIDADE	2,00	208,110	416,22
104349	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 225A CX MOLDADA CR	UNIDADE	5,00	28,640	143,20
104350	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A CR	UNIDADE	5,00	28,640	143,20
104352	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A CR	UNIDADE	5,00	28,820	144,10
104354	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A CR	UNIDADE	2,00	35,640	71,28
104358	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A CR	UNIDADE	2,00	30,650	61,30
104360	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A CR	UNIDADE	2,00	39,090	78,16
104361	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70A CR	UNIDADE	2,00	98,120	196,24
104362	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A CR	UNIDADE	2,00	8,040	16,08
104363	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 06A CR	UNIDADE	10,00	20,850	208,50
104364	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100A CR	UNIDADE	10,00	41,670	416,70
104365	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A CR	UNIDADE	10,00	44,240	442,40
104366	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 125A CR	UNIDADE	10,00	5,830	58,30
104367	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A CR	UNIDADE	10,00	5,830	58,30
104368	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A CR	UNIDADE	10,00	5,830	58,30
104369	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A CR	UNIDADE	10,00	5,830	58,30
104371	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A CR	UNIDADE	10,00	5,830	58,30
104373	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A CR	UNIDADE	10,00	5,830	58,30
104374	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A CR	UNIDADE	10,00	7,730	77,30
104376	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A CR	UNIDADE	10,00	7,730	77,30
104377	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 70A CR	UNIDADE	10,00	7,730	77,30
104379	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 80A CR	UNIDADE	10,00	25,680	256,80
104381	DISJUNTOR INT.DIFERENCIAL DIN DR 4P 25A 30M CR	UNIDADE	2,00	68,390	136,78
104382	DISJUNTOR INT.DIFERENCIAL DIN DR 2P 25A CR	UNIDADE	2,00	74,510	149,02
104383	DISJUNTOR INT.DIFERENCIAL DIN DR 2P 40A CR	UNIDADE	2,00	66,250	132,50
104384	DISJUNTOR INT.DIFERENCIAL DIN DR 2P 63A CR	UNIDADE	2,00	76,560	153,12
104385	DISJUNTOR INT.DIFERENCIAL DIN DR 4P 100A CR	UNIDADE	2,00	104,570	209,14
104386	DISJUNTOR INT.DIFERENCIAL DIN DR 4P 125A CR	UNIDADE	2,00	588,200	1.176,40
104387	DISJUNTOR INT.DIFERENCIAL DIN DR 4P 63A CR	UNIDADE	2,00	91,330	182,66
104388	DISJUNTOR INT.DIFERENCIAL DIN DR 4P 80A CR	UNIDADE	2,00	93,140	186,28
104389	DISJUNTOR INT.DIFERENCIAL DIN DR DR 4P 4 CR	UNIDADE	2,00	78,170	156,34
104390	DISJUNTOR INT.DIFERENCIAL DIN DR TIPO A3 CR	UNIDADE	2,00	103,210	206,42
104391	DISJUNTOR MOTOR 3P 25A 13-18A CR	UNIDADE	2,00	100,220	200,44
104393	DISJUNTOR MOTOR 3P 25A 17-23A CR	UNIDADE	2,00	100,220	200,44
104404	DISJUNTOR MOTOR 3P 25A 20-25A CR	UNIDADE	2,00	100,220	200,44
104405	DISJUNTOR MOTOR 3P 25A 4-6,3A CR	UNIDADE	1,00	100,400	100,40
104406	DISJUNTOR MOTOR 3P 25A 6-10A CR	UNIDADE	1,00	100,400	100,40
104408	DISJUNTOR TRIPOLAR 160A CX MOLDADA CR	UNIDADE	1,00	255,170	255,17
104409	DISJUNTOR TRIPOLAR 180A CX MOLDADA CR	UNIDADE	1,00	250,100	250,10
104410	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A CX MOLDADA CR	UNIDADE	1,00	496,910	496,91
104411	DISJUNTOR TRIPOLAR 300A CX MOLDADA CR	UNIDADE	1,00	790,190	790,19
104412	DISJUNTOR TRIPOLAR 400A CX MOLDADA CR	UNIDADE	1,00	437,550	437,55
104413	DISJUNTOR TRIPOLAR 450A CX MOLDADA CR	UNIDADE	1,00	869,720	869,72

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



104414	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 15KA 275V CR	UNIDADE	1,00	22,320	22,32
104415	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 20KA 275V CR	UNIDADE	1,00	27,800	27,80
104416	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 25KA 275V CR	UNIDADE	1,00	47,160	47,16
104417	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 30KA 275V CR	UNIDADE	1,00	30,920	30,92
104418	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 40KA 275V CR	UNIDADE	1,00	52,990	52,99
104419	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 50KA 275V CR	UNIDADE	1,00	54,670	54,67
104420	ELETROCALHA PERF.ZINC.100X100X3MTS CR	UNIDADE	10,00	35,380	353,80
104439	ELETROCALHA PERF.ZINC.100X50X3MTS CR	UNIDADE	40,00	29,070	1.162,80
104440	ELETROCALHA PERF.ZINC.150X100X3MTS CR	UNIDADE	10,00	50,180	501,80
104441	ELETROCALHA PERF.ZINC.50X50X3MTS CR	UNIDADE	50,00	22,650	1.132,50
104442	ELETRODUTO GALV.1.1/2X3MTS CR	UNIDADE	20,00	34,230	684,60
104443	ELETRODUTO GALV.1.1/4X3MTS CR	UNIDADE	10,00	30,090	300,90
104444	ELETRODUTO GALV.1/2X3MTS CR	UNIDADE	10,00	8,190	81,90
104445	ELETRODUTO GALV.1X3MTS CR	UNIDADE	10,00	15,840	158,40
104446	ELETRODUTO GALV.2.1/2X3MTS CR	UNIDADE	6,00	62,130	372,78
104447	ELETRODUTO GALV.2X3MTS CR	UNIDADE	10,00	43,760	437,60
104449	ELETRODUTO GALV.3/4X3MTS CR	UNIDADE	20,00	12,920	258,40
104451	ELETRODUTO GALV.3X3MTS CR	UNIDADE	4,00	101,470	405,68
104453	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR-5598 1.1/2X3M CR	UNIDADE	4,00	107,730	430,92
104455	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR-5598 1/2X3MTS CR	UNIDADE	4,00	39,580	158,32
104457	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR-5598 1X3MTS CR	UNIDADE	4,00	62,120	248,48
104458	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR-5598 2X3MTS CR	UNIDADE	4,00	146,530	586,12
104459	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR-5598 3/4X3MTS CR	UNIDADE	6,00	47,070	282,42
104460	ELETRODUTO ROSCA 1 CR	UNIDADE	20,00	7,530	150,60
104461	ELETRODUTO ROSCA 1.1/2 CR	UNIDADE	20,00	13,500	270,00
104462	ELETRODUTO ROSCA 1.1/4 CR	UNIDADE	20,00	46,690	933,80
104463	ELETRODUTO ROSCA 1/2 CR.	BARRA	20,00	3,420	68,40
104464	ELETRODUTO ROSCA 2 CR	BARRA	20,00	18,290	365,80
104465	ELETRODUTO ROSCA 2.1/2 CR	BARRA	10,00	23,730	237,30
104466	ELETRODUTO ROSCA 3 CR	BARRA	10,00	34,380	343,80
104467	ELETRODUTO ROSCA 3/4 CR	BARRA	60,00	4,450	267,00
104468	EMENDA I P/PERFILADO INTERNA CR	UNIDADE	2,00	2,120	4,24
104469	EMENDA T P/PERFILADO INTERNA CR	UNIDADE	2,00	1,810	3,62
104470	EMENDA X P/PERFILADO INTERNA CR	UNIDADE	2,00	1,690	3,38
104471	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 10MM AZUL CR	METRO	160,00	4,300	688,00
104472	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 10MM PRETO CR	METRO	160,00	4,300	688,00
104473	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 16MM AZUL CR	METRO	160,00	6,700	1.072,00
104474	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 16MM PRETO CR	METRO	160,00	6,700	1.072,00
104475	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 25MM AZUL CR	METRO	60,00	10,540	632,40
104476	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 25MM PRETO CR	METRO	60,00	10,540	632,40
104477	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 35MM AZUL CR	METRO	40,00	15,340	613,60
104478	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 35MM PRETO CR	METRO	40,00	15,340	613,60
104479	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 50MM AZUL CR	METRO	20,00	21,280	425,60
104480	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 50MM PRETO CR	METRO	20,00	21,280	425,60
104481	FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM AMARELO CR	METRO	600,00	0,630	378,00
104482	FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM AZUL CR	METRO	600,00	0,630	378,00
104483	FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM BRANCO CR	METRO	600,00	0,630	378,00
104484	FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM PRETO CR	METRO	600,00	0,630	378,00
104485	FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM VERDE CR	METRO	600,00	0,630	378,00
104486	FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM VERMELHO CR	METRO	600,00	0,630	378,00
104503	FIO CABO FLEXIVEL 750V 10MM AZUL CR	METRO	400,00	4,000	1.600,00
104505	FIO CABO FLEXIVEL 750V 10MM PRETO CR	METRO	400,00	4,000	1.600,00
104507	FIO CABO FLEXIVEL 750V 10MM VERDE CR	METRO	400,00	4,000	1.600,00
104509	FIO CABO FLEXIVEL 750V 10MM VERMELHO CR	METRO	400,00	4,000	1.600,00
104511	FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM AMARELO CR	METRO	600,00	0,960	576,00
104513	FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM AZUL CR	METRO	600,00	0,960	576,00
104515	FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM BRANCO CR	UNIDADE	600,00	0,960	576,00
104517	FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM PRETO CR	UNIDADE	600,00	0,960	576,00
104519	FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM VERDE CR	METRO	600,00	0,960	576,00
104521	FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM VERMELHO CR	METRO	600,00	0,960	576,00
104523	FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM AMARELO CR	METRO	600,00	1,600	960,00
104525	FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM AZUL CR	METRO	600,00	1,600	960,00
104528	FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM BRANCO CR	METRO	600,00	1,600	960,00
104530	FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM PRETO CR	METRO	600,00	1,600	960,00
104531	FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM VERDE CR	METRO	600,00	1,600	960,00
104533	FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM VERMELHO CR	METRO	600,00	1,600	960,00
104535	FIO CABO FLEXIVEL 750V 6MM AZUL CR	METRO	600,00	2,340	1.404,00
104537	FIO CABO FLEXIVEL 750V 6MM PRETO CR	METRO	600,00	2,340	1.404,00
104538	FIO CABO FLEXIVEL 750V 6MM VERDE CR	METRO	600,00	2,340	1.404,00
104547	FIO CABO FLEXIVEL 750V 6MM VERMELHO CR	METRO	600,00	2,340	1.404,00
104548	FIO CABO PP 2X1.00MM CR	METRO	1.600,00	1,320	2.112,00
104549	FIO CABO PP 2X1.5MM CR	METRO	2.000,00	1,820	3.640,00
104550	FIO CABO PP 2X10MM CR	METRO	2.000,00	10,230	20.460,00
104551	FIO CABO PP 2X2.5MM CR	METRO	2.000,00	2,870	5.740,00
104552	FIO CABO PP 2X4.0MM CR	METRO	2.000,00	4,280	8.400,00
104553	FIO CABO PP 2X6.0MM CR	METRO	2.000,00	5,980	11.800,00
104554	FIO CABO PP 3X1.5MM CR	METRO	2.000,00	2,500	5.000,00
104555	FIO CABO PP 3X10MM CR	METRO	2.000,00	14,580	29.160,00
104556	FIO CABO PP 3X16.0MM 1KV CR	METRO	100,00	27,900	2.790,00
104557	FIO CABO PP 3X1MM CR	METRO	100,00	1,630	163,00
104558	FIO CABO PP 3X2.5MM CR	METRO	200,00	3,900	780,00
104565	FIO CABO PP 3X25.0MM 1KV CR	METRO	100,00	33,700	3.370,00
104567	FIO CABO PP 3X35.0MM 1KV CR	METRO	100,00	48,650	4.865,00
104570	FIO CABO PP 3X4.0MM CR	METRO	100,00	5,980	598,00
104572	FIO CABO PP 3X6.0MM CR	METRO	100,00	8,370	837,00
104574	FIO CABO PP 4X10MM CR	METRO	100,00	14,000	1.400,00
104576	FIO CABO PP 4X16.0MM CR	METRO	100,00	30,750	3.075,00
104577	FIO CABO PP 4X2.5MM 1KV CR	METRO	100,00	5,500	550,00
104578	FIO CABO PP 4X25.0MM CR	METRO	60,00	47,500	2.850,00
104579	FIO CABO PP 4X35.0MM 1KV CR	METRO	60,00	63,240	3.794,40
104580	FIO CABO PP 4X4.0MM 1KV CR	METRO	100,00	8,730	873,00
104582	FIO CABO PP 4X6.0MM CR	METRO	100,00	11,400	1.140,00
104584	FIO P/TELEFONE FE-100 CR	METRO	100,00	1,750	175,00
104587	FIO PARAL.BICOLOR P/SCM 2X0,75MM CR	METRO	100,00	1,880	188,00
104589	FIO PARALELO 2.5MM BRANCO CR	METRO	200,00	2,500	500,00
104591	FIO PENDENTE 2X1.5MM CR	METRO	200,00	1,880	376,00
104593	FIO PENDENTE 2X2.5MM CR	METRO	200,00	2,500	500,00
104595	FIO PENDENTE 2X4.0MM CR	METRO	200,00	2,000	800,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



104597	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO /P10M CR	UNIDADE	20,00	20,980	417,60
104599	FITA ISOLANTE 19MMX10MTS CR	UNIDADE	20,00	2,880	57,60
104602	FITA ISOLANTE 19MMX10MTS AMARELA CR	UNIDADE	10,00	2,140	21,40
104603	FITA ISOLANTE 19MMX10MTS AZUL CR	UNIDADE	10,00	2,140	21,40
104606	FITA ISOLANTE 19MMX10MTS VERDE CR	UNIDADE	10,00	2,140	21,40
104614	FITA ISOLANTE 19MMX10MTS VERMELHA CR	UNIDADE	10,00	15,450	154,50
104615	FITA ISOLANTE 19MMX20MTS 33+ CR	UNIDADE	10,00	3,480	34,80
104617	FITA ISOLANTE 19MMX20MTS BRANCA CR	UNIDADE	60,00	4,480	268,80
104619	FITA ISOLANTE 19MMX20MTS CR	UNIDADE	10,00	0,810	8,10
104622	FITA ISOLANTE 19MMX5MT CR	UNIDADE	2,00	65,870	131,74
104625	FITA LED 5050 RGB S/SILICONE 12V 60LDS 5M CR	UNIDADE	40,00	8,250	330,00
104626	HASTE COBRE P/ATER.1/2X1,20MTS CR	UNIDADE	40,00	17,760	710,40
104628	HASTE COBRE P/ATER.1/2X2,40MTS CR	UNIDADE	2,00	13,690	27,38
104631	INT.LUX 1TC BIPOLAR TRAMONTINA CR	UNIDADE	12,00	4,260	51,12
104633	INT.LUX 1TC P/CONDULETE CR	UNIDADE	20,00	6,380	127,60
104636	INT.LUX 1TC CR	UNIDADE	2,00	13,880	27,76
104637	INT.LUX 1TC+1TOMADA 10A N.PADRAO CR	UNIDADE	20,00	9,760	195,20
104640	INT.LUX 1TC+1TOMADA 20A CR	UNIDADE	20,00	9,290	185,80
104642	INT.LUX 2TC TRAMONTINA CR	UNIDADE	2,00	11,130	22,26
104654	INT.LUX 2TC+1TOMADA 10A N.PADRAO CR	UNIDADE	2,00	12,900	25,80
104656	INT.LUX 3TC TRAMONTINA CR	UNIDADE	2,00	4,830	9,66
104658	INT.LUX P/CAMPAINHA CR	UNIDADE	2,00	6,960	13,92
104661	INT.LUX PARALELO 1TC CR	UNIDADE	2,00	12,340	24,68
104662	INT.LUX PARALELO 2TC CR	UNIDADE	2,00	16,210	32,42
104664	INT.LUX PARALELO 3TC CR	UNIDADE	2,00	10,260	20,52
104665	INT.SIMPLES 1TC+1TOMADA 10A N.PADRAO CR	UNIDADE	4,00	3,880	15,52
104667	INT.SISTEMA X PARALELO 1TC CR	UNIDADE	10,00	5,940	59,40
104668	INT.SOBR.1TC+1TOM.2P+T COD.391 CR	UNIDADE	4,00	14,830	59,32
104670	INT.SOBREPOR 1TC BIPOLAR 25AMP CR	UNIDADE	20,00	3,800	76,00
104739	INT.SOBREPOR 1TC .61001 CR	UNIDADE	4,00	3,360	13,44
104742	INT.SOBREPOR 1TC P/CAMPAINHA CR	UNIDADE	6,00	4,830	28,98
104744	INT.SOBREPOR 2TC COD.61003 CR	UNIDADE	6,00	5,890	35,34
104746	INT.SOBREPOR 3 TELCAS COD.610 CR	UNIDADE	60,00	6,840	410,40
104748	LAMPADA ELETROINICA 20X110W CR	UNIDADE	60,00	6,730	403,80
104750	LAMPADA ELETROINICA 20X220W CR	UNIDADE	60,00	7,880	472,80
104751	LAMPADA ELETROINICA 25X110W CR	UNIDADE	60,00	7,210	432,60
104753	LAMPADA ELETROINICA 25X220W CR	UNIDADE	60,00	13,220	793,20
104755	LAMPADA ELETROINICA 30X110W CR	UNIDADE	60,00	13,220	793,20
104757	LAMPADA ELETROINICA 30X220W CR	UNIDADE	20,00	20,880	417,60
104759	LAMPADA ELETROINICA 45X110W CR	UNIDADE	20,00	27,840	556,80
104760	LAMPADA ELETROINICA 45X220W CR	UNIDADE	10,00	47,040	470,40
104761	LAMPADA ELETROINICA 75X220W ESPIRAL CR	UNIDADE	20,00	23,110	462,20
104762	LAMPADA EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT CR	UNIDADE	40,00	6,700	268,00
104763	LAMPADA FLUORESCENTE 20W/18W CR	UNIDADE	40,00	6,340	253,60
104764	LAMPADA FLUORESCENTE 6400K 40W T10 CR	UNIDADE	40,00	11,860	474,40
104765	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR LED 10W BIVOLT CR	UNIDADE	40,00	13,290	531,60
104766	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR LED 18W BIVOLT CR	UNIDADE	10,00	2,880	28,80
104767	LAMPADA HALOGENA H150 CLARA 120W 127V CR	UNIDADE	10,00	8,860	88,60
104779	LAMPADA HALOGENA H60 CLARA 42W 127V CR	UNIDADE	40,00	10,260	410,40
104798	LAMPADA SUPERLED 15W BIVOLT CR	UNIDADE	40,00	24,200	968,00
104804	LAMPADA SUPERLED 20W BIVOLT CR	UNIDADE	20,00	34,650	693,00
104805	LAMPADA SUPERLED 25W BIVOLT CR	UNIDADE	20,00	41,480	829,60
104806	LAMPADA SUPERLED 30W BIVOLT CR	UNIDADE	40,00	6,300	252,00
104807	LAMPADA SUPERLED 7W BIVOLT CR	UNIDADE	40,00	5,930	237,20
104808	LAMPADA SUPERLED 9W BIVOLT CR	UNIDADE	4,00	10,960	43,84
104809	LUMINARIA 1X25XE27 BRANCA 1LAMPADA CR	UNIDADE	40,00	9,250	370,00
104810	LUMINARIA 1X25XE27 PRETA 1LAMPADA CR	UNIDADE	40,00	65,890	2.635,60
104811	LUMINARIA 2X16W EMBUTIR ALUMINIO C/ ALETA CR	UNIDADE	60,00	52,180	3.130,80
104812	LUMINARIA 2X20W BIVOLT P/EMBUTIR C/ALETA CR	UNIDADE	60,00	100,000	6.000,00
104813	LUMINARIA 2X36/40W EMBUTIR ALUMINIO C/ ALETA CR	UNIDADE	20,00	86,970	1.739,40
104814	LUMINARIA 4X16 P/EMBUTIR CR	UNIDADE	6,00	78,320	469,92
104815	LUMINARIA 4XE27 LAMPADA ELETROINICA P/EMBUTIR CR	UNIDADE	4,00	120,630	482,52
104816	LUMINARIA P/JARDIM ESPETO LED 9W LUZ BRANCA CR	UNIDADE	4,00	120,630	482,52
104818	LUMINARIA P/JARDIM ESPETO LED 9W LUZ VERDE CR	UNIDADE	36,00	75,330	2.711,88
104819	LUMINARIA P/LAMPADA LED 2X18W EMBUTIR C/ALETA CR	UNIDADE	36,00	77,430	2.787,48
104822	LUMINARIA P/LAMPADA LED 2X18W SOBREPOR C/ALETA CR	UNIDADE	10,00	21,280	212,80
104824	LUMINARIA TARTARUGA GRANDE 40W BRANCA CR	UNIDADE	2,00	49,060	98,12
104825	LUMINARIA TARTARUGA LED 15W 6000K BIVOLT CR	UNIDADE	10,00	17,400	174,00
104827	LUMINARIA TARTARUGA PEQUENA 40W BRANCA CR	UNIDADE	6,00	19,660	117,96
104828	LUMINARIA TUBULAR C/LAMPADA LED 2X18W 30 CR	UNIDADE	20,00	0,870	17,40
104830	LUVA P/ELETRODUTO 1 CR	UNIDADE	10,00	1,130	11,30
104831	LUVA P/ELETRODUTO 1 ZINCADA CR	UNIDADE	10,00	1,890	18,90
104833	LUVA P/ELETRODUTO 1.1/2 ZINCADA CR	UNIDADE	10,00	1,490	14,80
104835	LUVA P/ELETRODUTO 1.1/4 ZINCADA CR	UNIDADE	2,00	0,740	1,48
104836	LUVA P/ELETRODUTO 1/2 ZINCADA CR	UNIDADE	4,00	3,330	13,32
104840	LUVA P/ELETRODUTO 2 ZINCADA CR	UNIDADE	2,00	6,950	13,90
104842	LUVA P/ELETRODUTO 3 ZINCADA CR	UNIDADE	10,00	0,830	8,30
104845	LUVA P/ELETRODUTO 3/4 ZINCADA CR	UNIDADE	16,00	17,200	275,20
104846	LUVA P/ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO NBR5598 CR	UNIDADE	20,00	2,190	43,80
104847	LUVA S/ ROSCA 1/2-UNIDUTE CR	UNIDADE	12,00	7,450	89,40
104850	LUVA S/ ROSCA 2-UNIDUTE CR	UNIDADE	40,00	2,040	81,60
104853	LUVA S/ ROSCA 3/4-UNIDUTE CR	UNIDADE	6,00	26,670	160,02
104857	LUVA S/ ROSCA 3-UNIDUTE T CR	UNIDADE	20,00	5,770	115,40
104859	LUVA S/ROSCA 1.1/2-UNIDUTE CR	UNIDADE	12,00	3,660	43,92
104862	LUVA S/ROSCA 1.1/4-UNIDUTE CR	UNIDADE	20,00	3,330	66,60
104865	LUVA S/ROSCA 1-UNIDUTE CR	UNIDADE	10,00	13,610	136,10
104869	LUVA S/ROSCA 2.1/2-UNIDUTE CR	UNIDADE	4,00	33,550	134,20
104873	PROJETOR CHAPA P/LAMP.HMI 160W E27 BEGE CR	UNIDADE	4,00	32,610	130,44
104875	PROJETOR CHAPA P/LAMP.HMI 250W E27 BEGE CR	UNIDADE	10,00	40,220	402,20
104879	PROJETOR CHAPA P/LAMP.HMI 250W E40 BEGE CR	UNIDADE	10,00	54,240	542,40
104881	PROJETOR CHAPA P/LAMP.HMI 400W E40 BEGE CR	UNIDADE	2,00	39,510	79,02
104885	QUADRO DIST.12DISJ.DIN EMBUTIR CR	UNIDADE	2,00	36,230	72,46
104886	QUADRO DIST.12DISJ.DIN SOBREPOR CR	UNIDADE	2,00	55,090	110,18
104887	QUADRO DIST.18DISJ.DIN EMBUTIR CR	UNIDADE	2,00	57,880	115,76
104889	QUADRO DIST.24DISJ.DIN EMBUTIR REF:QD-E2 CR	UNIDADE	2,00	65,600	131,20
104890	QUADRO DIST.24DISJ.DIN SOBREPOR REF:QD-E CR	UNIDADE	4,00	19,650	78,60
104891	QUADRO DIST.4DISJ.DIN EMBUTIR CR	UNIDADE	4,00	21,470	85,88
104892	QUADRO DIST.4DISJ.DIN SOBREPOR CR	UNIDADE	4,00		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



104893	QUADRO DIST.6DISJ.DIN EMBUTIR PVC CR	UNIDADE	4,00	23,740	94,96
104894	QUADRO DIST.6DISJ.DIN SOBREPOR PVC CR	UNIDADE	2,00	24,830	49,66
104895	QUADRO DIST.8DISJ.DIN EMBUTIR PVC CR	UNIDADE	2,00	31,620	63,24
104896	QUADRO DIST.8DISJ.DIN SOBREPOR PVC CR	UNIDADE	2,00	30,700	61,40
104897	QUADRO P/PADRAO MONOFASICA EMBUTIR ACRILICO CR	UNIDADE	6,00	43,400	260,40
104898	QUADRO P/PADRAO POLIFASICA EMBUTIR ACRILICO CR	UNIDADE	6,00	95,520	573,12
104899	REFLETOR LED COB PRETO LUZ BRANCA 150W BIVOLT CR	UNIDADE	4,00	251,170	1.004,68
104900	REFLETOR LED COB PRETO LUZ BRANCA 200W BIVOLT CR	UNIDADE	4,00	292,780	1.171,12
104901	REFLETOR LED LUZ BRANCA 100W BIVOLT CR	UNIDADE	50,00	124,500	6.225,00
104902	REFLETOR LED LUZ BRANCA 10W BIVOLT CR	UNIDADE	30,00	24,830	744,90
104903	REFLETOR LED LUZ BRANCA 30W BIVOLT CR	UNIDADE	30,00	58,130	1.743,90
104904	REFLETOR LED LUZ BRANCA 50W BIVOLT CR	UNIDADE	10,00	75,510	755,10
104905	RELE SD2 25A MD 50/60HZ 17A-25A REF. S-D CR	UNIDADE	1,00	39,780	39,78
104906	RELE SD2 25A MD 50/60HZ 2.5A-4A REF. S-D CR	UNIDADE	1,00	49,700	49,70
104907	RELE SD2 93A MD 50/60HZ 23A-32A REF. S-D CR	UNIDADE	1,00	54,600	54,60
104908	RELE SR2 25A MD 50/60HZ 2.5A-4 REF. SR2 CR	UNIDADE	1,00	39,140	39,14
104909	RELE SR2 25A MD 50/60HZ 12A-18 REF. SR22 CR	UNIDADE	2,00	47,690	95,38
104910	RELE SR2 25A MD 50/60HZ 2.5A-4 REF. SR22 CR	UNIDADE	1,00	37,270	37,27
104911	RELE SR2 32A MD 50/60HZ 23A-32 REF. S-D2 CR	UNIDADE	1,00	55,160	55,16
104912	RELE SR2 36A MD 50/60HZ 23A-32 REF. SR23 CR	UNIDADE	1,00	44,220	44,22
104913	RELE SR2 93A MD 50/60HZ 23A-32 REF. SR29 CR	UNIDADE	1,00	69,140	69,14
104914	RELE SR2 93A MD 50/60HZ 30A-40 REF. SR29 CR	UNIDADE	1,00	64,150	64,15
104915	RELE SR3 105A MD 60HZ 100A-150 REF. S-R3 CR	UNIDADE	1,00	100,290	100,29
104916	RELE SRT FRAME 25A 50/60HZ 12A-18 REF. S CR	UNIDADE	1,00	38,150	38,15
104917	RELE SRT FRAME 93A 50/60HZ 37A-50 REF. S CR	UNIDADE	1,00	91,200	91,20
104918	RELE SRT FRAME 93A 50/60HZ 48A-65 REF. S CR	UNIDADE	1,00	91,200	91,20
104919	RELE TERMICO SOBRECARGA RANGO DE AJUSTE 7 CR	UNIDADE	1,00	81,380	81,38
104920	SAIDA P/ELETRICALHA HORIZONTAL 1.1/2 CR	UNIDADE	4,00	1,010	4,04
104921	SAIDA P/ELETRICALHA HORIZONTAL 1.1/4 CR	UNIDADE	4,00	0,620	2,48
104922	SAIDA P/ELETRICALHA HORIZONTAL 2 CR	UNIDADE	4,00	1,600	6,40
104923	SAIDA P/ELETRICALHA HORIZONTAL 3/4 CR	UNIDADE	4,00	0,940	3,76
104924	SAIDA P/ELETRICALHA HORIZONTAL.1 CR	UNIDADE	4,00	0,960	3,84
104925	SENSOR DE PRESENÇA P/TETO E-27 C/TEMP.C/ CR	UNIDADE	2,00	35,630	71,26
104926	SINAL CIGARRA 220V CA REF:SLG2201 VERMEL CR	UNIDADE	1,00	16,150	16,15
104929	SINAL LED 220V AMARELO REF:SLDS2203 CR	UNIDADE	2,00	6,450	12,90
104930	SINAL LED 220V VERDE REF. SIDS220/2 CR	UNIDADE	2,00	5,940	11,88
104931	SINAL LED 220V VERMELHO REF. SIDS220/1 S CR	UNIDADE	2,00	5,940	11,88
104932	SOQUETE C/RABICHO P/FLOUR. CR	UNIDADE	40,00	1,150	46,00
105291	SOQUETE LOUCA E-27 CR	UNIDADE	40,00	1,150	46,00
105293	SOQUETE LOUCA E-40 CR	UNIDADE	10,00	4,890	48,90
105295	SOQUETE SIMPLES C/RABICHO CR	UNIDADE	160,00	2,140	342,40
105297	SUPORTE P/ELETRICALHA BALANCO P/VERG.100 CR	UNIDADE	12,00	2,530	30,36
105300	SUPORTE P/ELETRICALHA BALANCO P/VERG.50X CR	UNIDADE	4,00	1,260	5,04
105302	T VERTICAL DESCIDA LAT PERF ZINC 50X50/100X50 CR	UNIDADE	2,00	20,850	41,70
105304	T VERT SUB PERF ZINC 100X50 CR	UNIDADE	2,00	12,910	27,82
118327	TALA P/ LEITO 100 MM ZINC CR	UNIDADE	2,00	3,480	6,96
118328	TALA P/ LEITO 100 MM ZINC.				
118318	TALA P/ELETRICALHA SIMPLES 100MM CR	UNIDADE	20,00	0,700	14,00
118319	TALA P/ELETRICALHA SIMPLES 50MM CR	UNIDADE	20,00	0,370	7,40
118320	TAMPA 1 POSTO P/CONDULETE LIZ/LUX 1/2-3 CR	UNIDADE	12,00	2,690	32,28
118321	TAMPA 2 POSTO P/CONDULETE 1 REF:56117/0 CR	UNIDADE	6,00	3,600	21,60
118322	TAMPA CEGA P/CONDULETE 1 CR	UNIDADE	6,00	3,670	16,02
118323	TAMPA CEGA P/CONDULETE 1/2-3/4 COD:56117 CR	UNIDADE	12,00	2,200	26,40
118324	TAMPA DE ENCAIXE P/ T HORIZONTAL 90° 50X CR	UNIDADE	2,00	3,660	7,32
118325	TAMPA DE ENCAIXE P/CURVA HORIZONTAL 100X CR	UNIDADE	2,00	4,760	9,52
118326	TAMPA DE ENCAIXE P/CURVA HORIZONTAL 90° CR	UNIDADE	2,00	2,640	5,28
118327	TE P/ELETRICALHA DESC.LAT.PERF.ZINC.50X5 CR	UNIDADE	2,00	17,360	34,72
118328	TE P/ELETRICALHA HORIZ.PERF.ZINC.50X50MM CR	UNIDADE	4,00	65,620	262,48
118329	TE P/ELETRICALHA HORIZONTAL 90 LISA 100 CR	UNIDADE	4,00	42,720	170,88
118330	TE P/ELETRICALHA VERTICAL DESC.LAT.100X5 CR	UNIDADE	4,00	12,420	49,68
118331	TE P/ELETRICALHA VERTICAL DESC.PERF.ZINC CR	UNIDADE	4,00	12,420	49,68
118332	TERM PRE-ISOLADO TUBO 1,50MM2 100UN - PT CR	UNIDADE	24,00	0,060	1,44
118333	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-10 CR	UNIDADE	20,00	1,620	32,40
118334	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-120 CR	UNIDADE	20,00	7,950	159,00
118335	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-150 CR	UNIDADE	20,00	8,230	164,60
118336	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-16 CR	UNIDADE	20,00	1,480	29,60
118337	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-25 CR	UNIDADE	20,00	1,920	38,40
118338	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-35 CR	UNIDADE	20,00	3,250	65,00
118339	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-50 CR	UNIDADE	20,00	3,240	64,80
118340	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-6 CR	UNIDADE	20,00	1,640	32,80
118341	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-70 CR	UNIDADE	20,00	3,280	65,60
118342	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-95 CR	UNIDADE	20,00	5,900	118,00
118343	TERMINAL FEMEA ISOLADO AZUL 6.3X0.8 (1.1 CR	UNIDADE	20,00	0,330	6,60
118344	TERMINAL FEMEA ISOLADO AZUL 6.3X0.8 (2.7 CR	UNIDADE	20,00	0,390	7,80
118345	TERMINAL FORQUILHA ISOLADO FR2505 10MM CR	UNIDADE	20,00	0,760	15,20
118346	TERMINAL MACHO ISOLADO AMARELO (2.7-6.6M CR	UNIDADE	20,00	0,410	8,20
118347	TERMINAL MACHO ISOLADO AZUL (1.3-2.6MM) CR	UNIDADE	22,00	0,300	6,60
118348	TERMINAL P/ELETRICALHA 100X50MM CR	UNIDADE	4,00	1,470	5,88
118349	TERMINAL P/ELETRICALHA 50X50MM CR	UNIDADE	4,00	1,110	4,44
118350	TERMINAL PINO ISOLADO PT1906 10MM CR	UNIDADE	20,00	1,090	21,80
118351	TERMINAL TIPO FORQUILHA ISOLADO TPF-21-4 CR	UNIDADE	20,00	0,230	4,60
118352	TERMINAL TIPO FORQUILHA ISOLADO TPF-22-3 CR	UNIDADE	20,00	0,230	4,60
118353	TERMINAL TIPO FORQUILHA ISOLADO TPF-23-4 CR	UNIDADE	20,00	0,420	8,40
118354	TERMINAL TIPO OLHAL ISOLADO TP-22-5 CR	UNIDADE	20,00	0,260	5,20
118355	TERMINAL TIPO OLHAL ISOLADO TP-23-4 CR	UNIDADE	20,00	0,440	8,80
118356	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPF-16-16 CR	UNIDADE	20,00	1,150	23,00
118357	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPF-22-C CR	UNIDADE	20,00	0,390	7,80
118358	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPF-23 CR	UNIDADE	20,00	0,530	10,60
118359	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPF-24 CR	UNIDADE	20,00	0,480	9,60
118360	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPF-35-17 CR	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
118361	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPF-50-24 CR	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
118362	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPF-70-24 CR	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
118363	TERMINAL TUBULAR ISOLADO AN3265 95MM CR	UNIDADE	20,00	6,010	120,20
118364	TERMINAL TUBULAR ISOLADO TPT-10-8 CR	UNIDADE	20,00	0,870	17,40
118365	TERMINAL TUBULAR ISOLADO TPT-16-6 CR	UNIDADE	20,00	0,980	19,60
118366	TERMINAL TUBULAR METRICO TM-10 CR	UNIDADE	20,00	0,800	16,00
118367	TERMINAL TUBULAR METRICO TM-120-13/AT727 CR	UNIDADE	20,00	6,670	133,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



118368	TERMINAL TUBULAR METRICO TM-16 CR	UNIDADE	20,00	1,110	22,20
118369	TERMINAL TUBULAR METRICO TM-25-8 CR	UNIDADE	20,00	1,450	29,00
118370	TERMINAL TUBULAR SIMPLES ISOLADO 6,00MM2 CR	UNIDADE	24,00	0,140	3,36
118371	TOMADA LUX 2P+T 10A N.PADRAO TRIPLA CR	UNIDADE	6,00	14,360	86,28
118372	TOMADA LUX 2P+T 10A CR	UNIDADE	40,00	6,830	273,20
118373	TOMADA LUX 2P+T 20A CR	UNIDADE	20,00	5,810	116,20
118374	TOMADA LUX 2P+T 20A VERMELHA CR	UNIDADE	10,00	5,470	54,70
118375	TOMADA LUX DUPLA 2P+T 20A CR	UNIDADE	12,00	10,810	129,72
118376	TOMADA LUX P/TELEFONE 4P+ RJ-11 CR	UNIDADE	4,00	8,040	32,16
118377	TOMADA LUX P/TELEFONE RJ-11 CR	UNIDADE	4,00	7,130	28,52
118378	TOMADA LUX RJ-45 CR	UNIDADE	20,00	10,230	204,60
118379	TOMADA LUX TV/SAT CR	UNIDADE	6,00	5,420	32,52
118380	TOMADA MODULAR P/REDE INFORMATICA RJ-45 CR	UNIDADE	6,00	4,750	28,50
118381	TOMADA P/CONDULETE LUX/LIZ 2P+T 20A CR	UNIDADE	24,00	4,330	103,92
118382	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A N.PADRAO CR	UNIDADE	30,00	4,090	122,70
118383	TOMADA SIMPLES DUPLA 10A N.PADRAO CR	UNIDADE	20,00	9,880	197,60
118384	TOMADA SOBREFOR 2P+T 10A CR	UNIDADE	40,00	7,050	282,00
118385	TOMADA SOBREFOR 2P+T 10AMP. CR	UNIDADE	80,00	5,370	429,60
118386	TOMADA SOBREFOR P/ANTENA TV CR	UNIDADE	6,00	2,690	16,14
118387	TOMADA SOBREFOR P/REDE INFORMATICA DUPLA CR	UNIDADE	20,00	13,210	264,20
118388	TOMADA SOBREFOR TELEFONE CR	UNIDADE	10,00	6,210	62,10
118389	TRANSFORMADOR BIVOLT 1010WATS CR	UNIDADE	2,00	71,010	142,02
118390	TRANSFORMADOR BIVOLT 1500WATS CR	UNIDADE	2,00	104,360	208,72
118391	TRANSFORMADOR BIVOLT 2000WATS CR	UNIDADE	2,00	109,930	219,86
118392	TRANSFORMADOR BIVOLT 3000WATS CR	UNIDADE	2,00	161,580	323,16
118393	TOMADA SOBR.3P+T 16A 380/440 REF:4006 CR	UNIDADE	2,00	20,820	41,64
118394	TOMADA SOBR.3P+T 125A 200/250V REF:4609 CR	UNIDADE	2,00	246,740	493,48
118395	TOMADA SOBR.3P+T 125A 380/440V REF:4606 CR	UNIDADE	2,00	266,050	532,10
118396	TOMADA SOBR.3P+T 16A 200/250V REF:4009 CR	UNIDADE	2,00	24,850	49,70
118397	TOMADA SOBR.3P+T 16A 380/440V REF:4006 CR	UNIDADE	2,00	16,790	33,56
118398	TOMADA SOBR.3P+T 32A 200/250V REF:4209 CR	UNIDADE	2,00	27,140	54,28
118399	TOMADA SOBR.3P+T 32A 380/440 REF:4206 CR	UNIDADE	2,00	25,370	51,14
118400	TOMADA SOBR.3P+T 63A 200/250V REF:4509 CR	UNIDADE	2,00	96,790	193,58
118401	TOMADA SOBR.3P+T 63A 380/440V REF:4506 CR	UNIDADE	2,00	62,810	125,62
118402	PLUG 3P+T 125A 200/250V REF:4679 CR	UNIDADE	2,00	172,910	345,82
118403	PLUG 3P+T 125A 380/440V REF:4676 CR	UNIDADE	1,00	258,350	258,35
118404	PLUG 3P+T 16A 200/250V REF:4079 CR	UNIDADE	2,00	12,420	24,84
118405	PLUG 3P+T 16A 380/440V REF:4076 CR	UNIDADE	2,00	616,090	1.232,16
118406	PLUG 3P+T 32A 200/250V REF:4279 CR	UNIDADE	2,00	25,070	50,14
118407	PLUG 3P+T 32A 380/440V REF:4276 CR	UNIDADE	2,00	36,090	72,18
118408	PLUG 3P+T 63A 200/250V REF:4579 CR	UNIDADE	2,00	107,250	214,50
118409	PLUG 3P+T 63A 380/440V REF:4576 CR	UNIDADE	2,00	110,490	220,98
118410	PLUG 3P+T 63A 220/250V REF:4579 CR	UNIDADE	2,00	87,870	175,74
118411	PLUG 2P+T 16A 200/250V REF:3076 CR	UNIDADE	2,00	20,720	41,44
118412	PLUG 2P+T 16A 380/440V REF:3079 CR	UNIDADE	2,00	13,530	27,06
118413	PLUG 2P+T 32A 200/250V REF:3276 CR	UNIDADE	2,00	23,070	46,14
118414	PLUG 2P+T 32A 380/440V REF:3279 CR	UNIDADE	2,00	21,800	43,60
118415	PLUG 2P+T 63A 200/250V 6H AZ REF:3576 CR	UNIDADE	1,00	314,500	314,50
118416	TOMADA SOBR.2P+T 16A 200/250V REF:3006 CR	UNIDADE	2,00	29,300	58,60
118417	TOMADA SOBR.2P+T 16A 380/440V REF:3009 CR	UNIDADE	2,00	32,000	64,00
118418	TOMADA SOBR.2P+T 32A 200/250V REF:3206 CR	UNIDADE	2,00	29,580	59,16
118419	TOMADA SOBR.2P+T 32A 380/440V REF:3209 CR	UNIDADE	2,00	24,820	49,64
118420	TOMADA SOBR.2P+T 63A 200/250V REF:3506 CR	UNIDADE	1,00	398,000	398,00
118422	TOMADA SOBR.2P+T 63A 380/440V REF:3509 CR	UNIDADE	1,00	398,000	398,00

VALOR GLOBAL R\$ 240.872,69

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 240.872,69 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irajustáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 075/2019/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de 02 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
 - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
 - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
 - 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
 - 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
 - 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.
7. O Responsável para fiscalização do contrato é o servidor **EDSON SOUSA SILVA, CPF: 782.639.212-87, Portaria nº 581/2019-GP.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



orçamentária Exercício 2020 Atividade 1014.041221315.2.032 Manter a Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 240.872,69. Fonte de Recurso: 01550.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 - O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.075/2019/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - advertência;
 - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - fizer declaração falsa;
 - 3.5 - cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
 - 3.7 - deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 075/2019-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo n.º.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



143/2019/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

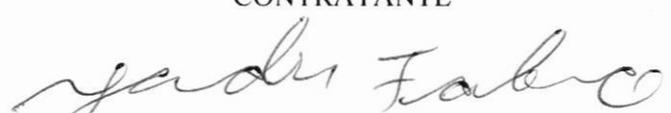
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 02 de março de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE


AGRISUL MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IRRIGACAO EIRELI
CNPJ 23.712.066/0001-00
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____